



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ÉERICA YUMI OKIMURA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 20 de abril de 2018, a partir das 15h30min.

LOCAL: Auditório da OAB - Subseção Apucarana

ENDEREÇO: Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº 12/048L)

01-Autos nº	CPE PJE 0001022-87.2016.5.09.0089 (carta precatória oriunda dos autos nº 02221-2011-071-09-00-1, em andamento na 1ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR)
Exequente/Reclamante	Helio Aparecido Baptista Amaral
Executado(a) /ré ... (1)	Yoshico Inumaru-(CPF 814-639.019-68)
Executado(a) /ré ... (2)	Cristina Inumaru Yoshida
Endereço dos executados.....	Rua Maria Montessori, 167, Jardim Albino Biachi, Apucarana-PR
Adv. Executado.....	Roberto Cesar Cabral OAB/PR 47843
Depositário Fiel	Wilson Yoshida
Endereço da Guarda	Rua Capistrano de Abreu, 211, Barra Funda e Av. Santos Dumont, 370- A, VI, Shangri-la, Apucarana/PR
Penhora realizada	07/06/2017 (bens 01 e 02); 02/08/2017 (bem 03)

Qualificação do Bem (1) R\$ 35.000,00
01 Máquina (carrosel) de serigrafia (estamparia) de camisetas, marca modelo-Erich Schenk 7410 Reutlingen 11 Tipo-KSD-A 6-14 (berço) Mascara Nr 60-0291 Voltagem 220 HZ 60 Kw 0,6 a 2,8, nº de série indicado no painel 312126

Qualificação do Bem (2) R\$ 35.000,00
01 Máquina (Carrosel) de serigrafia (estamparia) de camisetas, marca modelo-Erich Schenk 7410 Reutlingen 11 Tipo-KSD-A 6-12 (berço) Mascara Nr 60-0291 Voltagem-220 HZ 60 Kw 0,6 a 2,8, nº de série indicado no painel 349860, (máquina desativada, porém com funcionamento normal; é automática e possui seis braços)

Qualificação do Bem (3) R\$ 61.000,00
01 Máquina de Tear, marca Mayer, modelo MV1 Finura 28/32, 102 alimentadores, nº de série 437906, desativada.

- conforme determinado no despacho de fl. 65 - Id. fdab7d3 - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Total Geral.....R\$ 131.000,00

02-Autos nº	ExFis PJE 0000386-58.2015.5.09.0089
Exequente/Reclamante	União Federal (PGFN)
Executado(a) /ré	Maclatex Industria de Tecidos e Confecções Eireli-EPP (CNPJ 03.061.081/0001-28)
Adv. Executado.....	Bruno Alves Roque- OAB/PR-47766
Endereço da Executado	Rua Adão Iwankiw, nº 150, Parque Ind. Zona Oeste II/ Apucarana-PR
Depositário Fiel	Sergio Maurício Alves
Endereço da Guarda	Rua Adão Iwankiw, nº 150, Parque Ind. Zona Oeste II/

Apucarana-PR
Penhora realizada 10/01/2018

Qualificação do Bem (1) R\$ 10.000,00
01 Tear marca Ribeiro, com números de identificação inscritos em algumas partes da máquina 66 10 0136 e 8712334, sem identificação de modelo, ano ou número de série;
Qualificação do Bem (2) R\$ 10.000,00
01 Tear marca Ribeiro, sem qualquer tipo de identificação aparente;
Qualificação do Bem (3) R\$ 10.000,00
01 Tear marca Ribeiro, sem qualquer tipo de identificação aparente;
Qualificação do Bem (4) R\$ 40.000,00
01 Máquina de bordar, marca Barudan, sem modelo identificado, nº de série BA-0374C, eletrônica, com 20 cabeças, aparentemente em bom estado de conservação; não foi possível avaliar o funcionamento da máquina, já que se encontra desativada.

- conforme determinado no despacho de fl. 350 - Id. fa966ff - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Total Geral R\$ 70.000,00

03-Autos nº RTOrd PJE 0000326-85.2015.5.09.0089
Exeçúente/Reclamante Hudson Aparecido de Carvalho
Thiago Andre Rizzo- OAB/PR- 54643
Executado(a) /ré Sam Comércio de Lanches e Restaurante Ltda-ME (CNPJ
02.597.254/0001-64)
Adv. Executado..... Julio Cesar Augusto Mesquita Sampaio e Guadanhini-
OAB/PR-49153
Endereço da Executado Av Curitiba, 1743 bairro centro Apucarana/PR
Depositário Fiel Solange Aparecida Mangolin
Endereço da Guarda Av Curitiba, 1743 bairro centro Apucarana/PR
Penhora realizada 01/12/2017

Qualificação do Bem (1) R\$ 2.500,00
01 Refrigerador Industrial feito sob encomenda, marca Jabur, sem identificação aparente de modelo ou número de série, em inox, com quatro portas;
Qualificação do Bem (2) R\$ 1.400,00
07 Conjuntos de mesas com cadeiras, sendo cada conjunto avaliado em R\$ 200,00;

- conforme determinado no despacho de fl. 104 - Id. a1009ad - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Total Geral R\$ 3.900,00

04-Autos nº RTSum PJE 0000888-94.2015.5.09.0089
Exeçúente/Reclamante Albina Bonato da Silva
Adv. Reclamante..... Itacir Joaquim da Silva OAB/PR- 15208
Executado(a) /ré (01)..... LDVO Industria e Comércio de Confecções Ltda-ME (CNPJ
07.084.714/0001-74)
Adv. Executado..... Amaro Donisete Nogueira OAB/PR-25902
Endereço da Executado Av. Gov Roberto da Silveira, 623, Barra Funda, Apucarana/PR
Executado(a) /ré (02)..... Luis Carlos Vieira.
Endereço do 2º executado..... Av. Gov Roberto da Silveira, 591, Barra Funda, Apucarana/PR
Executado(a) /ré (03)..... Sueli Dias Vieira.
Endereço do 2º executado..... Rua Jardinópolis, 562, Apucarana-PR
Depositário Fiel Luis Carlos Vieira.
Endereço da Guarda Av. Gov Roberto da Silveira, 591, Barra Funda, Apucarana/PR
Penhora realizada 09/11/2016

Qualificação do Bem (1) R\$ 35.000,00
01 Máquina de Bordar King Special 1212FPD, ano de 2008; outras referências: 03 MFKNO, 12 cabeças 08030203;
Qualificação do Bem (2) R\$ 3.200,00
04 Máquinas de costura pesponto marca Sunstar KM 740 BL, avaliadas em R\$ 800,00 cada;

Qualificação do Bem (3) R\$ 300,00
01 Máquina de costura industrial reta, ponto firme, marca/modelo Tycry 765;
Qualificação do Bem (4) R\$ 1.300,00
01 Máquina de costura overloque marca Lanmax LM 203BK;
Qualificação do Bem (5) R\$ 2.000,00
01 Máquina de costura overloque marca Siruba 757, F S16 M2-35;
Qualificação do Bem (6) R\$ 12.000,00
01 Passadeira de Bonés, com duas cabeças, importada, fabricante Hankuk Textile Machine, sem especificações de ano, modelo e número de série;

- conforme determinado no despacho de fl. 209 - Id. a4ac783 - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 30% do valor da avaliação.

Total Geral R\$ 53.800,00

05-Autos nº **RTSum PJE 0000376-77.2016.5.09.0089**
Exeçúente/Reclamante Marcio Clarimundo - CPF: 054.992.879-02
Adv. Reclamante..... Carlos Augusto Henrique da Silva OAB/PR-69.335
Executado(a) /ré Ebepec-Empresa Brasileira de Empreendimentos, Projetos e Consultoria Ltda- CNPJ: 15.481.230/0001-97
Adv. Executado..... Marcio Roberto Dias Casagrande- OAB/PR-55427
Endereço da Executado Av. Tiradentes, 1670-Rodocentro, Londrina/PR
Depositário Fiel Marcio Roberto Dias Casagrande
Endereço da Guarda Rua Professor João Candido, 216, aptº 303- Londrina/PR
Penhora realizada 10/10/2017
Qualificação do Bem **R\$ 24.000,00**
01 Fiat/Uno Way 1.4, placa EIT-3781 cor prata chassi 9BD195163D0413031, ano/modelo 2012/2013, Renavam 526425288.

- conforme determinado no despacho de fl. 169 - Id. 8250c3c - Pág. 1, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Ônus: débitos de IPVA no valor de R\$ 6.147,81; débitos de multas no valor de R\$ 1.982,48; restrição de transferência autos 00004149120145150057 da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau-SP; restrição de transferência autos 00004130920145150057 da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau-SP; restrição de transferência autos 04124201401809007 da 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; restrição de circulação autos 3163120138178013 do III JEC de Jaboatão dos Guararapes-PE; restrição de penhora autos 3163120138178013 do III JEC de Jaboatão dos Guararapes-PE; restrição de transferência autos 00003395020165090089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; restrição de transferência autos 00000051620165090089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; restrição de transferência autos 00003767720165090089 (estes autos) da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; restrição de penhora autos 00031671320168160044 da 1ª Vara Cível e Fazenda Pública de Apucarana-PR; restrição de transferência autos 00001117520165090089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; restrição de transferência autos 00003239620165090089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; consultas efetuadas em 22/3/2018.

06-Autos nº **RTSum PJE 5134500-58.2006.5.09.0089**
Exeçúente/Reclamante Edinaldo Ferreira da Silva
Adv. Reclamante..... Deudério Tórmina-OAB/PR 9184
Executado(a) /ré ..(1)..... Estação da Malha Ltda - CNPJ: 04.258.262/0001-01
Endereço do Executado (1).... Avenida Governador Roberto da Silveira, 810, Apucarana-PR
Adv Executado (1)..... Roberto Cesar Cabral- OAB/PR- 47843
Executado(a) /ré ..(2)..... Karim Said
Endereço do Executado (2)..... Avenida Governador Roberto da Silveira, 840, Apucarana-PR
Adv Executado (2)..... Roberto Cesar Cabral- OAB/PR- 47843
Depositário Fiel Raje Saide
Endereço da Guarda Rua Nove de setembro, 105, na Vila São José, Apucarana
Penhora realizada (reavaliação) 12/09/2017
Qualificação do Bem..... **R\$ 486.664,00**
Lote de terras sob nº 16, com área de 675,00m2, da planta da Vila São Jorge, em Apucarana/PR, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9.254 do CRI-1º Ofício de Apucarana/PR, localizado na Rua Nove de setembro, 105, na Vila São José, Apucarana-PR, contendo um barracão edificado com estrutura de postes de concreto, fechado nas laterais com blocos de concreto, com cobertura de chapas

de zinco e parte da frente também com chapas de zinco, com piso de concreto bruto, portão de correr, com área construída de aproximadamente 900m2, excedendo a área do terreno; venda ad corpus.

OBS. item 1.1 do despacho de fls. 666/667 - Id. 2d0fcd5 - Págs. 1 e 2 - os interessados em adquirir o bem ficam cientes de que eventuais questões decorrentes da necessidade de adequação da construção aos limites do terreno penhorado serão de responsabilidade do arrematante, devendo ser observada a informação certificada pelo oficial de justiça acerca da situação atual do imóvel (fl. 656):

“a construção existente sobre o mesmo se estende até o lote vizinho, conforme se vê pela imagem aérea. O lote vizinho pertence, pelas informações constantes na Prefeitura de Apucarana, à Custódio Pereira da Silva (junto espelho de cadastro imobiliário). Informo que a continuidade da construção também fica evidenciada nas fotos (junto). Avalio conforme os preços de mercado para a região e características, o terreno, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado. Avalio a construção em R\$ 216.664,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), o metro quadrado, considerando como construída apenas os 619,04m2, constantes no cadastro da Prefeitura, sendo a metragem efetivamente construída sobre o lote objeto da reavaliação. Informo que apliquei depreciação no valor arbitrando a idade da construção e, ainda, levei em conta que as bases da mesma encontram-se fora do lote, o que requer uma adequação numa eventual compra. Totaliza a avaliação R\$ 486.664,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). O barracão é tipo industrial, com paredes em tijolos de cimento e cobertura em zinco. A avaliação foi feita sem adentrar no imóvel, que está vazio e trancado com cadeados.”

ÔNUS: constantes da matrícula 9.254:

R.4/9.254 - 4/12/2006 - hipoteca em favor de COCARI - Cooperativa Agropecuária e Industrial – CNPJ 78.956.968/0001-83, no valor de R\$ 255.577,52;
AV.6/9.254- 21/9/2011 - penhora realizada nos autos 363/2011, autos de execução de título extrajudicial, em trâmite na vara cível de Mandaguari-PR, valor da dívida R\$ 665.539,96;
R.7/9.254 - 16/12/2015 - penhora realizada nos autos 5134500-58.2006.5.09.0089 (este processo);
R.8/9.254 - 16/12/2015 - penhora realizada nos autos 0000151-67.2010.5.09.0089, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR, valor da dívida R\$ 32.440,10;
R.9/9.254 - 3/2/2016 - penhora realizada nos autos 5000332-82.2010.4.04.7015/PR, em trâmite na 1ª Vara Federal da Apucarana-PR, valor da dívida R\$ 8.167.335,14;
- indisponibilidade de bens referentes aos autos 51473200508909004, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, autos 0002214652010509089, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR, e autos 00008597820145090089, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, todos relativos aos bens de Raje Saide e Karim Said.

07-Autos nº	PJE 0001209-95.2016.5.09.0089
Exequente/Reclamante	Greicy Kelly de Moraes Rosa
Adv. Reclamante.....	Sérgio Testa- OAB/ PR-19533
Executado(a) /ré	SSM Comercio de Embalagens Plasticas Ltda-ME(CNPJ 05.874.247/0001-50)
Adv. Executado.....	Eduardo Adorno Vasilio OAB/PR-78972
Endereço da Executado	Rua Prof.João Candido Ferreira, 1266 centro Apucarana/PR CEP 86809-140
Depositário Fiel	Silas Veríssimo da Silva
Endereço da Guarda	Rua Gastão Vidigal, 1051 Apucarana/PR
Penhora realizada	27/02/2018

Qualificação do Bem (1)R\$ 3.800,00
01 Veículo Honda/CG 125 FAN ES, placa ARY-4429, ano/modelo 2009/2009, cor vermelha, renavam 00177163968, chassi 9C2JC41209R063573;

ÔNUS: IPVA/2018 no valor de R\$ 144,73; IPVA/2017 no valor de R\$ 165,89; IPVA/2016 no valor de R\$ 191,20; seguro obrigatório DPVAT anterior no valor de R\$ 185,50; seguro obrigatório DPVAT/2018 no valor de R\$ 185,50; taxa de licenciamento anterior no valor de R\$ 166,26; taxa de licenciamento/2018 no valor de R\$ 83,13; multas obrigatórias no valor de R\$ 622,41; restrição de transferência referente aos autos 00127263320128160044 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-PR; restrição de transferência referente aos autos 00012099520165090089 (estes) da 1ª Vara do Trabalho de

Apucarana-PR; restrição de transferência referente aos autos 00149751520168160044 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-PR; consultas efetuadas em 22/3/2018.

Qualificação do Bem (2)R\$ 1.700,00

01 Veículo Sundown/Web 100, placa APJ-8743, ano/modelo 2007/2007, cor preta, renavam 00940658950 e chassi 94J1XFBC77M043856;

ÔNUS: IPVA/2018 no valor de R\$ 69,94; IPVA/2017 no valor de R\$ 80,53; IPVA 2016 no valor de R\$ 93,33; seguro obrigatório DPVAT anterior no valor de R\$ 185,50; seguro obrigatório DPVAT/2018 no valor de R\$ 185,50; taxa de licenciamento anterior no valor de R\$ 332,52; taxa de licenciamento/2018 no valor de R\$ 83,13; restrição de transferência referente aos autos 00127263320128160044 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-PR; restrição de transferência referente aos autos 00012099520165090089 (estes) da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana-PR; restrição de transferência referente aos autos 00149751520168160044 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-PR; consultas efetuadas em 22/3/2018.

- conforme determinado no despacho de fl. 154 - Id. 90ca45a - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Total Geral.....R\$ 5.500,00

08-Autos nº	RTOrd PJE 0000234-10.2015.5.09.0089
Exequente/Reclamante	Daniele Priscila de Santana
Adv. Reclamante.....	Cleber Pereira Silverio OAB/PR- 62707
Executado(a) /ré ...(1).....	Kelli Cristina de Almeida (CPF 046.127.749-22)
Endereço do 1º Executado.....	Rua Santo André, 302, Apucarana-PR
Adv. do 1º Executado.....	Raul Aparecido Nogueira OAB/PR 73055
Executado(a) /ré ...(2).....	Word Jeans Comercio de Confecções Ltda EPP
Endereço do 2º Executado.....	Rua Nelson Bisso, 144, Apucarana-PR
Adv. do 2º Executado.....	Aluísio Henrique Ferreira OAB/PR- 37722
Depositário Fiel	William Haddad
Endereço da Guarda	Rua Nelson Bisso, 144- Parque Industrial Zona Oeste II, Apucarana/PR CEP 86800-766
Penhora realizada	01/03/2018

- conforme determinado no despacho de fl. 206 - Id. bdbffc8 - Pág. 2, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Qualificação dos Bens.....R\$ 9.730,00

70 Peças de Calça jeans masculina, modelo tipo "slim", tecido tipo "denim" ou "brim", cor (lavagem), e estilo, avaliada em R\$ 139,00 cada.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lanço, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram

intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 23 de Março de 2018.

EDMILSON SILVA LEÃO
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana